PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.397/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à BENEDITO JAIME DA GAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à BENEDITO JAIME DA GAMA, localizado na árae de expansão urbena da Nova-Marabá, na folha 33, Quadra 28, lote nº 07, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, frente para Transamazônica, fundos com o lote nº 44, medindo 06:00mts de frente por 56:00mts de lateral direita, com 56:00mts de lateral esquerda, com 06:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=